

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS
CORRESPONDENTES (a)

Concessão de subsídios mensais em uns casos e sua cessação noutros, dedutíveis das indemnizações por frutos pendentes.

Promoção e realização de Encontro entre técnicos especialistas para discussão e análise da problemática relativa às Sociedades de Agricultura de Grupo.

Apoio técnico à elaboração e análise de projectos de investimento de cooperativas agrícolas nomeadamente dos sectores leiteiro, vinícola, florestal compra e venda, e, horto-industrial.

Apoio técnico à elaboração de projectos de saneamento financeiro e de viabilização económica, de várias cooperativas agrícolas.

Relançamento dos Cursos de Empresários Agrícolas promovidos pelo MAP, com o arranque do primeiro desta série na Direcção Regional de Agricultura de Entre-Douro e Minho.

Realização de Cursos de actualização em associativismo agrícola, para técnicos superiores dos Serviços Centrais e Regionais do MAP.



(a) Para além das de conteúdo normativo
outras relacionadas com as medidas (despachos, circulares...)

Fundação Cuidar o Futuro

INDICAÇÃO DO CONTEÚDO DAS MEDIDAS

DISPOSIÇÕES LEGAIS
CORRESPONDENTES (a)

Nomeação de grupo técnico de trabalho para estudo -diagnóstico da situação das explorações agrícolas na Lezíria da Golegã e proposta de solução técnico-económica a encontrar em diálogo com os interessados (Companhia das Lezírias E.P., agricultores ren-deiros, agricultores seareiros e cooperativas de produção agrícola).

Concessão de subsídios a cooperativas agrícolas com vista a possibilitar a efectiva extinção de Grémios da Lavoura.

Concessão de subsídios a cooperativas agrícolas com vista ao seu saneamento financeiro face a projectos de viabilização económica.



Fundação Cuidar o Futuro

(a) Para além das de conteúdo normativo (spachos, circulares...)
outras relacionadas com as medidas

ELEMENTOS ESTATISTICOS REFERIDOS A 30 NOV 791. ACÇÕES DE AGOSTO

Reservas.....7/3.648 ha (2 sem G.N.R.)

Devoluções.....3/24 ha

TOTAL.....10/3.672 ha

Média semanal $\frac{3.672}{31}$ ha $\times 7 = 829,1$ ha/semana2. ACÇÕES DE SETEMBRO

Reservas.....22/6.628 ha (1 sem G.N.R.)

Devoluções.....3/489 ha (1 sem G.N.R.)

TOTAL.....25/7.171 ha

Média semanal $\frac{7.171}{30}$ ha $\times 7 = 1.673,2$ ha/semana3. ACÇÕES DE OUTUBRO

Reservas.....11/3.766 ha (4 sem G.N.R.)

Devoluções.....nada

Média semanal $\frac{3.766}{31}$ ha $\times 7 = 850$ ha/semana4. ACÇÕES DE NOVEMBRO

Reservas.....6/2.138 ha

Devoluções.....nada

Média semanal $\frac{2.138}{30}$ ha $\times 7 = 498,4$ ha/semana5. TOTAL DE ACÇÕES DO V GOV.

Total de entregas.....3.672 ha (AGO)

.....7.171 ha (SET)

.....3.766 ha (OUT)

.....2.138 ha (NOV)

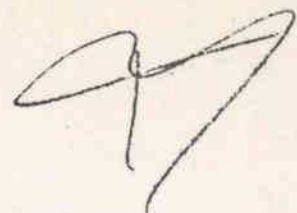
16.747 ha

Média semanal geral $\frac{16.747}{122}$ ha $\times 7 = 960$ ha/semana

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Estruturação Agrária

DESPACHO

Sempre que surge a necessidade de revogar um acto definitivo e executório e constitutivo de direitos, levanta-se com grande acuidade o problema dos conflitos sociais daí imediatamente derivados e consistentes essencialmente na luta pela manutenção ou recuperação da posse útil da terra objecto do acto revogado ou suspenso.

Não se pretende aqui e agora levantar ou solucionar questões jurídicas motivadas pelas revogações ou suspensões acima referidas que respeitam a processos que na sua maioria, sendo na totalidade, vão para reinstituição adequada de acordo com a lei vigente por forma a garantir às partes o total cumprimento das normas democraticamente aprovadas e a todos igualmente impostas e que em qualquer caso têm de ser remetidos ao STA, atento o disposto no nº.3 do artigo 2º. do Decreto-Lei Nº. 256-A/77 de 17 de Junho.

Considerando a natureza transitória dos actos suspensivos e da maioria dos actos revogatórios, os quais ao mandar reinstruir os processos de reservas ou outros, prevêm em si próprios, a existência de novos actos definidores de situações que se desejam correctas sob o ponto de vista legal;

Considerando que o uso da terra é de natureza imperativa e pode ser gravemente afectado pelas revogações ou suspensões a que somos forçados a proceder;

Considerando que a investidura na posse útil da terra, operada por um despacho que até à sua revogação ou suspensão gozava de presunção de legalidade, terá levado o seu titular à programação da exploração agrícola com a consequente assumpção de compromissos, aquisição de equipamentos e mesmo até ao início da exploração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Estruturação Agrária

- 2 -

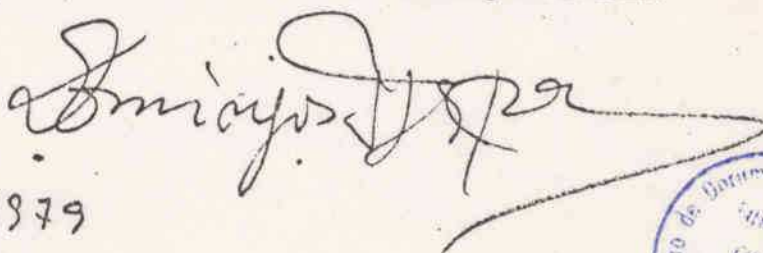
Considerando que os prejuízos inerentes ao não uso da terra com todos os seus efeitos perniciosos designadamente diminuição da produção agrícola, pecuária e falta de assistência aos gados e equipamentos, podem ser, embora dubitativamente imputados com certa força de causalidade adequada à revogação ou suspensão dos actos a que nos referimos;

Considerando ainda e essencialmente que há que manter um periodo de acalmia social tendo não só em vista o periodo eleitoral que se avizinha mas também e sobretudo a manutenção da ordem pública enquanto não se definirem correctamente as questões em causa,

Determino:

1. Sempre que exista revogação ou suspensão de despachos anteriores ou de outros actos que importem o mesmo efeito de anulação ou suspensão de actos definitivos e executórios nomeadamente os que sejam ou devam ser derivados da publicação de portarias, a posse útil da terra, manter-se-á naquelas que a detiverem ao tempo do acto de revogação ou suspensão, até decisão final do processo questionado.
2. Os serviços darão prioridade aos processos em que se verifiquem as situações de suspensão ou revogação atrás referidas, devendo reinstruí-los ou completá-los com a maior urgência.
3. Esta prioridade já definida pelos serviços no início da instrução do próprio processo é agora reafirmada, dado que já consta do mesmo a grande maioria dos elementos necessários ao despacho final urgindo apenas corrigir, completar ou esclarecer os pontos importantes, informando-se em seguida em conformidade, o que obviamente deverá ser conseguido no mais curto espaço de tempo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ESTRUTURAÇÃO AGRÁRIA



30 de Outubro de 1979

